

LEI Nº 035/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho de Comunitário de Segurança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Conselho Comunitário de Segurança Publica de Palmital, no valor, para 2005 de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e, para os exercícios subseqüentes no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), equivalente a repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O convênio constante no artigo anterior somente será firmado após a apresentação, pelo Conselho Comunitário de Segurança de Palmital, do Plano de Aplicação dos recursos conforme disposto na Lei Federal 8666/93.

Art. 3º- As despesas decorrentes do Convênio autorizado por esta lei, correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º- O Conselho prestará conta dos recursos recebidos dentro das normas da Lei Municipal 006/2005.

Art. 5º- O Termo de Convenio disciplinará normas de transferência e aplicações dos recursos.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 16/91.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente